



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

LEI MUNICIPAL Nº 1183/2017

18 DE JANEIRO 2017

18/01/17 A 06/02/2017

Responsável:

João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planejamento
e Gestão
Matrícula: 1141

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do
sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei
Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar
por até seis 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, se houver necessidade, em
razão de excepcional interesse público 02 (dois) Técnicos de Enfermagem, para
compor o quadro da Secretaria de Saúde, em quantidade, função, carga horária e
padrão abaixo discriminados:

Quantidade	Função	Carga horária	Padrão
02	Técnico em Enfermagem	40 horas	8 (oito)

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação na forma desta Lei
são as que constam do respectivo Plano de Carreira e suas alterações, para cargos de
igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o Art. 1º será de natureza administrativa,
cabendo ao contratado os direitos previstos no Art. 240 do Regime Jurídico, Lei n.º 308
de 27 de dezembro de 2001 e será precedida de Processo Seletivo Simplificado,
conforme disciplinado através do Decreto n.º 654 de 14 de março de 2011.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das
dotações orçamentárias já existentes.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 18 DE JANEIRO DE 2017.**

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

18/01/17 A 06/02/2017

Responsável:

João Carlos
João Carlos Martínez Deriz
Secretário de Planejamento
e Gestão
Matrícula: 1141